



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1901 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 5 DE JUNHO DE 2024

Angra celebra Semana do Meio Ambiente com série de eventos

Tema do evento neste ano é “Acelerar a restauração da terra”;
Bem-estar Animal vai participar ativamente das ações

Com o tema “Acelerar a restauração da terra”, a Semana do Meio Ambiente terá início na quarta-feira, 5 de junho, em Angra dos Reis. O objetivo do evento é celebrar a natureza exuberante do município e conscientizar sobre a importância da preservação ambiental.

Organizada pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR), a semana terá início com uma caminhada ecológica em homenagem ao Dia Internacional do Meio Ambiente. A concentração será no Cais de Santa Luzia, às 8h, e o percurso passará por ruas da cidade, terminando na Praça do Carmo. Durante o evento, a equipe de Educação em Saúde Ambiental estará presente, assim como os personagens dos mosquitos *Aedes aegypti*.

No mesmo dia, às 10h, acontecerá a abertura oficial da Semana do Meio Ambiente na Praça General Osório. O evento contará com a participação da Banda do Colégio Naval, além de uma campanha educativa sobre o tema.

Bem-Estar Animal

Além das atividades relacionadas ao meio ambiente, a Semana do Meio Ambiente também contará com ações voltadas para o Bem-Estar Animal. Durante a caminhada ecológica, haverá a “Cãominhada”, onde serão compartilhadas informações sobre o Bem-Estar Animal. Os participantes poderão levar seus cães de estimação, mas é importante observar as restrições de levar gatos, cadelas no cio e cães agressivos. Será necessário levar água para os cães e sacos para recolher as fezes dos animais.



Ao final do evento na Praça General Osório, haverá ações de incentivo à adoção responsável de animais, com a divulgação de panfletos sobre a guarda responsável em braille, para deficientes visuais, e em tamanho maior para pessoas com baixa visão.

No dia 7 de junho, acontecerá o 3º Fórum do Bem-Estar Animal, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), a partir das 8h30. O evento contará com palestras relevantes sobre a causa, incluindo a importância das políticas públicas para os animais e a atuação dos médicos veterinários no resgate de animais em desastres. Os participantes poderão solicitar certificados digitais de participação.

Além disso, o evento contará também com o III Fórum de Unidades de Conservação, com palestras sobre a Visão Caiçara, com o indígena Almir Tã, e sobre os Tubarões Cariocas, com Fernanda Lana.

Conheça a programação completa [clikando aqui](#).

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ANCÍLIA MARIA ROCHA DOS SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 055/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Leandro J. de Figueiredo nº 38, térreo, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 104,61 m², inscrição de IPTU nº 01.02.009.0986.001, para instalação e funcionamento da ESF PRAIA DO ANIL.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 13/08/2024 e término em 12/08/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 42.486,72 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.770,28 (um mil e setecentos e setenta reais, e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000– Ficha 20241782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 795, de 15/04/2024, no valor de R\$ 8.143,29 (oito mil e cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1590, do Processo Administrativo nº 2016007710.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e **O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO RIO DE JANEIRO (IEPTB-RJ)**

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PROTESTO DE CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a remessa a protesto das certidões da dívida ativa (CDAs) para recuperação de créditos públicos através da via extrajudicial, economizando tempo ao erário público para cada processo de cobrança judicializado.

VALOR: Dá-se a este termo os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores na seguinte forma:

- No ato do pagamento elisivo;
- No ato do pedido de cancelamento do registro do protesto formulado por qualquer interessado.

Parágrafo Único: Em nenhum caso serão devidas custas pelo Município.

DO PRAZO: O prazo de vigência do termo terá **vigência de 30 (trinta) meses contados a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, ou ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa unilateral de uma das partes, mediante aviso prévio de **60 (sessenta) dias**. Sem prejuízo para a coletividade

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo administrativo nº **2024005285** folha nº **20**.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **25 de março de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 29/2024

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024019163-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR LUIZ CARLOS ALBINO VELOSO REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA NA FESTIVIDADE DA ENSEADA DAS ESTRELAS E SUAS RAÍZES, NO DIA 25/05/2024 NO SACO DO CÉU ILHA GRANDE EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº:2024018989-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS TOCATAS DA BANDA DE MUSICA JARDIM SARMENTO NAS FESTIVIDADES DE SANTÍSSIMA TRINDADE E FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NOS DIAS 26 DE MAIO E 07/06/2024, EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº:2024013824-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA DECORAR AS ÁREAS ONDE ACONTECERÁ A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE ANGRA DOS REIS 2024, A SE REALIZAR NO CAIS DE SANTA LUZIA, CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE MAIO DE 2024

Processo nº:2024011234-A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE ANGRA DOS REIS 2024, QUE SERÃO NAS DANÇAS FOLCLÓRICAS DOS COQUINHOS, JARDINEIRAS, LANCEIROS, VELHOS E MARUJOS SE REALIZARÁ NO CAIS DE SANTA LUZIA, NO PERÍODO DE 17 À

19/05/2024.

Processo nº:2024016033-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE ANGRA DOS REIS, NO PERÍODO DE 17 À 19/05/2024, NO CAIS SANTA LUZIA, CENTRO ? ANGRA DOS REIS

Processo nº:2024011181-A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMPRAS E CONFECCIONAR OS ADEREÇOS UTILIZADOS PELAS DANÇAS FOLCLÓRICAS DOS COQUINHOS, JARDINEIRAS, LANCEIROS, VELHOS E MARUJOS DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE ANGRA DOS REIS, A SE REALIZAR NO CAIS DE SANTA LUZIA, NO PERÍODO DE 17 À 19/05/2024.

Processo nº:2024007933-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CURSO DE AUTO MAQUIAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA JUNTO ÀS SETORIAIS DE CULTURA.

Designar o servidor Douglas Lopes da Silva, matrícula nº 27.907 e CPF nº 138.xxx.987-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 28 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 04 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 077/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 65, inciso IX, da Lei Municipal nº 412/1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023041650, de 20 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, o servidor Ronald Neves da Silva, Matrícula nº 190.504, cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, conforme artigo 84, da Lei Municipal nº 412/1995, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 078/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 084/2024/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

CEDER a servidora MARTHA TELES DIAS, Mobilizadora, Matrícula nº 190.731, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, sem ônus para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 079/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Matrícula nº 190.660, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Folha de Pagamento, Símbolo FG-2, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, durante as férias da titular Tais de Souza Santos Alves, Matrícula nº 190.653.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 04 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA
REGIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO
NA SAÚDE (CRGTES) DA BAIÁ DE ILHA GRANDE.**

Tema Central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Baía de Ilha Grande CRGTES, etapa Regional da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CEGTES) e da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (CNGTES), com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, convocada pelo **Decreto nº 13.569/2024**, publicado em Diário Oficial do Município em **29/05/2024**, tem por objetivos:

I. - Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade da Região da BIG, com enfoque no tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com destaque para a garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado,

equânime e democrático e na consolidação do SUS;

II. - Propor diretrizes para a formulação de Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III. - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV. - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V. - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI. - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estadual e Municipais de Saúde);

VII.- Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII.- Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação *lato sensu* (especializações) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados);

IX. - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X. - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a

formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS;

XI. - Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e da população dos 3 municípios da Baía de Ilha Grande e definir diretrizes para encaminhar para as etapas estadual e nacional;

XII. - Encaminhar 01 (uma) diretriz por eixo temático por instância federativa (Estadual e Nacional)

XIII.- Eleger e qualificar os representantes dos 03 municípios da BIG em acordo com seu respectivo regimento.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª 1ª CRGTES-BIG será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde (CMS), onde na ausência do mesmo será presidida pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde dos 3 municípios da BIG e será realizada presencialmente nos dias 06 de junho de 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

I. – 06 de junho - das 10h00min às 17h00min, sendo o horário de encerramento vinculado ao término da plenária final.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 2º Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 1ª CRGTES-BIG.

§ 3º A Conferência será realizada nas dependências do da Universidade Estácio de Sá, localizado na Avenida dos Trabalhadores, 179 - Jacuecanga, Angra dos Reis - RJ, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 4º As deliberações da 1ª CRGTES-BIG serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 3º - As despesas com a realização da 1ª CRGTES-BIG, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde de Angra dos Reis.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.4º A 1ª CRGTES-BIG terá a seguinte estrutura e funcionamento:

I. Comissão Organizadora;

II. Comissão de Relatoria;

III. Comissão de Apoio.

Art. 5º A Comissão Organizadora será formada por conselheiros municipais de saúde dos 3 municípios da BIG e aprovada pelos seus respectivos conselhos.

Parágrafo único. O Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

I – Caberá ao Coordenador:

a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

c) Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora. II – Caberá ao Secretário Geral:

d) Substituir o Coordenador na sua ausência nas atribuições do mesmo;

e) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

f) Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 1ª CRGTES-BIG;

g) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª CRGTES-BIG para as devidas providências.

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art.6º À Comissão Organizadora compete:

I. – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª 1ª CRGTES-BIG, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e operacionais, apresentando as propostas para homologação para a etapa regional.

II. – Elaborar o Regimento Interno da 1ª CRGTES-BIG e as pro-

gramações, e se encarregar de sua divulgação; III - Colaborar na elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência;

IV. - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;

V. – Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CRGTES-BIG, em conjunto com a Comissão de Apoio;

VI. – Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

VII. – Prestar contas ao CMS dos recursos destinados à realização da Conferência;

VIII.– Garantir as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CRGTES-BIG, atendendo aos pedidos das demais comissões;

VIII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CRGTES-BIG

Art.7º À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e da plenária final; II- Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de relatores dos grupos de trabalho e da plenária final;

III - Elaborar o relatório final da 1ª CRGTES-BIG;

IV - Garantir que a conferência ocorra dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

V - Assegurar a legitimidades das diretrizes e propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade, competência legislativa e outras divergências jurídicas;

VI- Assegurar que as diretrizes e propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS; caso haja divergências jurídicas que não possam ser dirimidas pela Comissão de Relatoria, será realizada consulta externa a pessoas com amplo saber na área;

Parágrafo Único. A Comissão de Relatoria trabalhará articulada com a Comissão Organizadora e Comissão de Apoio.

Art.8º À Comissão de Apoio compete:

I. – Avaliar e providenciar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para realizar a 1ª CRGTES-BIG referentes ao local, acolhimento e credenciamento, equipamentos e instalações áudio- visuais, de reprografia, comunicação, alimentação e outros elementos de logística e funcionamento

II. – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CRGTES-BIG, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

III.– Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CRGTES-BIG;

IV. – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CRGTES-BIG;

V. – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 1ª CRGTES-BIG;

VI.– Elaborar a ficha de inscrição e monitorar as inscrições da 1ª CRGTES-BIG;

VII.– Responsabilizar-se pela organização e estrutura do processo de credenciamento dos inscritos obedecendo ao estabelecido no Regulamento da 1ª CRGTES-BIG;

VIII.- Elaborar os documentos norteadores para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar os coordenadores e mediadores dos grupos de trabalho;

IX. - Propor e convidar o palestrante para a palestra norteadora e os mediadores para os grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV - DO TEMA E DOS EIXOS

Art.9º O tema central da 1ª CRGTES-BIG, Etapa municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CEGTES) e da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (CNGTES), orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização e adotará o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com os seguintes eixos temáticos:

I. - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II. - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III. III.- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art.10 Os eixos temáticos da 1ª CRGTES-BIG serão discutidos em grupos de trabalho e as diretrizes e propostas aprovadas na plenária final.

CAPÍTULO V - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11 São instâncias de decisão na etapa REGIONAL:

- I. - Os grupos de trabalho;
- II. – Plenária final.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.12 Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no dia 06/06/2024 A distribuição dos(as) participantes nos grupos será no momento da chegada dos(as) mesmos(as) no dia 28 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Serão organizados três grupos de trabalho, de acordo com os três eixos temáticos pré-definidos respeitando a lotação máxima por sala, a qual não deverá exceder 40 (quarenta) integrantes.

Art.13 No início das atividades, cada grupo elegerá um(a) mediador(a) e um(a) relator(a), que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 1ª CRGTES-BIG indicará previamente um(a) mediador(a) para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o(a) relator(a) e o(a) coordenador(a) indicado(a) pelo grupo e de contribuir no processo de discussão.

Art.14 Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as diretrizes e propostas serão descritas no relatório de grupo pelo(a) relator(a), que o entregará à Comissão de Relatoria da 1ªCRGTES-BIG, não sendo permitidas “*a posteriori*”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

§ 1º A aprovação das diretrizes e propostas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos participantes presentes.

§ 2º Cada grupo de trabalho poderá apresentar até 05 diretrizes

e 10 (dez) propostas de abrangência Municipal e/ou Estadual e/ou Nacional. Serão encaminhadas para a Etapa Estadual apenas diretrizes a serem votadas na plenária final.

CAPÍTULO VII - PLENÁRIA FINAL

Art.15 A Plenária Final da 1ª CRGTES-BIG terá como objetivo:

- I. Apreciar e votar as diretrizes e propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;
- II. Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da etapa Macrorregional.

Parágrafo Único. Na Etapa Municipal deverá ser elaborada (uma) diretriz por eixo temático para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em âmbito Estadual e 01 diretriz para âmbito Nacional, além de diretrizes e propostas para o âmbito Municipal, que serão incluídas no Relatório Final da 1ª1ª CRGTES-BIG .

Art.16 Todos os participantes credenciados para a plenária final terão direito à voz. Somente os que os delegados terão direito a voto.

Art.17 A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e pelo presidente do CMS, contando com a assessoria do Coordenador da Comissão Organizadora da Conferência.

Art.18 A aprovação das diretrizes e das propostas provenientes dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos participantes, cabendo ao presidente do CMS o voto de desempate.

Art.19 A plenária final é soberana em relação à mesa diretora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser realizados a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, tendo preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO VIII - DOS PARTICIPANTES

Art.20 A 1ª CRGTES-BIG contará com a participação de representantes dos Órgãos Públicos, das Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, das Associações de Moradores, dos Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços na área de saúde, das Entidades e Sociedade Civil Organizada, dos usuários e

pessoas interessadas nas questões relativas aos eixos temáticos norteadores da mesma.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CMGTES

Art.21 O presente Regimento Interno da 1ª CRGTES-BIG foi elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pela mesa diretora do CMS-AR.

Art.22 O Regulamento da 1ª CRGTES-BIG será proposto pela Comissão Organizadora, disponibilizado para consulta pública por 10 dias consecutivos e após aprovação pelo Pleno do CMS será disponibilizado no site da 1ª CRGTES-BIG que está localizado na página da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art.23 A 1ª CRGTES-BIG aceitará moções de apoio, esclarecimento e repúdio, que contemplem necessariamente, temas de repercussão municipal, estadual ou nacional. As moções deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do evento impreterivelmente até às 16h00min do dia 06 de junho de 2024, não havendo recebimento de moções no dia da plenária final. Ficarão disponíveis impressos específicos para tal fim, junto à Comissão de Apoio.

§ 1º Todos os participantes credenciados no dia 06 de junho de 2024 poderão apresentar moções.

§ 2º As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas e terem a assinatura de no mínimo 10 % dos participantes credenciados no dia 06 de junho de 2024 para serem encaminhadas para votação na plenária final.

§ 3º A Comissão de Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, e agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela plenária final.

§ 4º A aprovação das moções se dará por maioria simples pelos

participantes presentes.

CAPÍTULO XI - DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO (CEGTES)

Art.23 Ao final das deliberações, a plenária elegerá os delegados e suplentes para a etapa Estadual, que serão escolhidos pelos segmentos (usuário, trabalhador e gestor) que representam, devendo respeitar o estabelecido pelo Regimento Interno da Etapa Estadual.

Parágrafo Único. Na 1ª CRGTES-BIG será eleito 12 (doze) delegados (a) e suplentes por segmento (usuário, trabalhador e gestor) atendendo aos critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da 4ª CEGTES.

Art.24 A inscrição de candidatos a delegados será realizada no dia 06 de junho de 2024, das 12h30min às 15h00min, junto à Comissão de Apoio.

Art.25 A homologação da eleição dos delegados será realizada no dia 06 de junho de 2024, após o término da aprovação das diretrizes e propostas e leitura e aprovação das moções.

§ 1º Os delegados serão eleitos por seus pares.

§ 2º A Comissão Organizadora responsável pela realização da 1ª CRGTES-BIG encaminhará a relação de delegados(as) para a Etapa estadual.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CRGTES-BIG

Art.28 Este Regimento Interno da 1ª CRGTES-BIG entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.008/2024

Ao dia 03 do mês de junho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, da **Lei**

Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.008/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024013231**, homologado em 03 de junho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **São Sebastião Comércio e Serviços LTDA**, localizado na Rua Cuba, nº 407, Bairro: Penha Circular – CEP: 21020-160, Cidade: Rio de Janeiro - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº **44.573.775/0001-21**, Tels.: (21) 3437-1593/99923-3877 e e-mails: sacaria.rio@gmail.com / saosebastiaocomercio.rio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Gonçalves de Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 09585620-9, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 024.771.527-18, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.008/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POR SECRETARIA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
01	100.264	UNID.	Especificações: Medida: 60x90cm de altura Cor: Branco Superior: Boca aberta Fundo: Costurado / dobra 3cm Peso suportado: 50 kg Tecido: Convencional 54gm Tecido convencional de alta resistência. CATSER: 307451	SDR 100.000 SUPJ 264	R\$ 1,25	R\$ 125.330,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais)						

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho da empresa na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS KAZUO JASBICK TONACK

SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MARCELO GONÇALVES DE FARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024

PROCESSO Nº 2024003585

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Destinados a execução e manutenção de Sinalização Viária Vertical, em todo Município, para atender a demanda da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana da Secretaria de Segurança Pública – SSP. SEOPM, pertencente(s) à(s) classe(s) dos bens comuns.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/06/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2024

PROCESSO Nº 2023046852

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de papelaria de polietileno de 50 litros e outros materiais tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 21/06/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90006/2024**

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;

CNPJ: 05.810.013/0001-40;

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 90006/2024;

TIPO: Menor Preço Global;

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para contenção de encosta em concreto projetado atirantado com muro de pedra argamassada, Rua dos Cajueiros, próx. ao nº 720 – Bairro Morro do Perez, Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90.008/2024**

O Sr. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 44.573.775/0001-21;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024;

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL nº 14.133/2021;

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de rafia para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais).

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2024

CARLOS KAZUO JASBICK TONACK
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

**DECRETO Nº 13.573,
DE 05 DE JUNHO DE 2024**

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformadas as Funções Gratificadas abaixo indicadas, pertencentes à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Planejamento e Parcerias:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
18.3.6	Coordenação de Governo Eletrônico	FG-2	SPP:CGOEL
18.1.1	Departamento de Qualificação Permanente	FG-1	SPP:DQPE
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
18.3.6	Departamento de Governo Eletrônico	FG-1	SPP:DGOEL
18.1.1	Coordenação de Ensino	FG-2	SPP:COENS

Art. 2º Ficam estabelecidas as competências e atribuições das Funções Gratificadas transformadas no art. 1º do presente Decreto:

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO ELETRÔNICO

Competência:

Coordenar o desenvolvimento de projetos e ações voltadas à oferta de serviços e informações da administração municipal através meios eletrônicos (e-Gov).

Atribuições:

1. Coordenar e desenvolver o Portal/Sítio da Prefeitura de Angra dos Reis na internet;
2. Identificar, mapear possibilidades e implementar serviços de governo eletrônico (eGov);
3. Promover e coordenar ações relacionadas à expansão da prestação de serviços públicos por meios digitais na administração pública federal;
4. Identificar e mapear junto a administração municipal as informações e serviços relevantes para oferta através de meios eletrônicos e digitais;
5. Promover e coordenar ações de sistematização e disponibilização à sociedade de dados e informações relacionados às ações da administração pública federal;
6. Apoiar no desenvolvimento e programação de sistemas, banco de dados e aplicações;
7. Sinalizar e sugerir mudanças nos processos e procedimentos relativos ao governo eletrônico;
8. Apoiar projetos e ações de TIC quando determinado pela Superintendência de Tecnologia da Informação;
9. Documentar ocorrência de problemas e propostas de soluções;
10. Elaborar e redigir documentos, relatórios, pareceres e notas técnicas.
4. Elaborar proposta de calendário de palestras e cursos do Parque Tecnológico do Mar, normas e regulamentos relativos às atividades de ensino;
5. Realizar eventos ordinários e extraordinários, seminários, workshops, palestras, cursos e capacitações propondo a inclusão e acessibilidade a todos à cultura da inovação e do empreendedorismo;
6. Cadastrar os estudantes com habilidades e necessidades específicas, mantendo os registros para acesso às empresas e oportunidade futuras;
7. Fiscalizar o corpo de instrutores e professores no cumprimento da carga horária, a fim de garantir a realização das atividades de ensino;
8. Prover recursos audiovisual e de apoio logístico aos ambientes de aprendizagem;
9. Fomentar a criação de modelos didáticos e de gestão nas diversas modalidades e níveis de cursos ofertados;
10. Emitir atestados e certificados relativos aos cursos aplicados;
11. Divulgar a oferta de vagas para os cursos, palestras e eventos de maneira periódica nas redes sociais do Parque Tecnológico do Mar, garantindo desta forma ao acesso à informação a todos.

– COORDENADOR DE ENSINO

Atribuições:

1. Assessorar a Superintendência de Fomento ao Ecosistema de Tecnologia e Inovação nas questões relativas à proposta de Ensino-Aprendizagem;
2. Promover ações que garantam articulação entre o Ensino, a Pesquisa e oportunidade de mercado;
3. Acompanhar e avaliar os cursos e propor ações e estratégias para a implantação, reformulação e desativação de cursos;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 738/2024, datada de 04 de junho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1900, de 04 de junho de 2024, página 9,

Onde se lê:

“VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer”

Leia-se:

“TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Esporte e Lazer”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 740/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 1062/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 29 de maio de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR CAROLINE ALESSANDRA TERRA, matrícula 4502327, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 29 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 741/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 1062/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 29 de maio de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR CAROLINE ALESSANDRA TERRA, matrícula 4502327, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão de Processos, da Secretaria

Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, durante a ausência do titular, Nicolas Apriglio Koenigkam Soares, matrícula 20099, o qual assumiu, interinamente, o cargo de Superintendente de Atenção à Saúde, durante a licença médica da titular, Josieli Cano Fernandes, matrícula 4500332.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 742/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 391/2024 - SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, de 24 de maio de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA, matrícula 3357, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento da Tesouraria dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2023, durante a 2ª licença aleitamento da titular, Fabiana Sousa de Moraes da Costa, matrícula 17769.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 744/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR, DANIEL SILVA DE AZEVEDO, matrícula 19183, da Função Gratificada de Coordenador de Governo Eletrônico, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 05 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 745/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e conforme o Decreto nº 13.573, de 05 de junho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR, DANIEL SILVA DE AZEVEDO, matrícula 19183, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Governo Eletrônico, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 05 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

Prefeitura realiza obras na Rua Rio Bonito

Intervenções são para controlar afundamento na lateral da via, próximo à margem do rio

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional / Serviço Público, está realizando melhorias na Rua Rio Bonito, na Japuiba, após a via sofrer um afundamento na sua lateral.

Para interromper a fuga de materiais, causa do afundamento, primeiramente uma máquina retirou o asfalto danificado, junto com todo o material antigo. Em seguida foi colocada uma manta bidim em toda a extensão da rua que estava com o problema, o que vai ajudar na drenagem, filtragem, separação e a proteção do solo. Depois colocou-se pedra marroada, que serve para dar um reforço para a base do novo pavimento que será instalado.



-Essa melhoria vai me ajudar muito, porque tenho família aqui e a vida de um cadeirante não é fácil, e quanto mais a rua estiver acessível, melhor. Então sou muito grata a essa obra que está sendo feita – disse Solange França.